

AO EXPEDIENTE DO DIA
de 14 de 16
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

“Casa de Epitácio Pessoa”



PROJETO DE LEI Nº 137/2016
(Do Dep. Adriano Galdino)

APROVADA
PLENÁRIO
Em 05 / 04 / 2017

Fica instituída a semana de
Conscientização, Enfrentamento e
Combate à Violência Obstétrica.

A Assembleia Legislativa resolve:

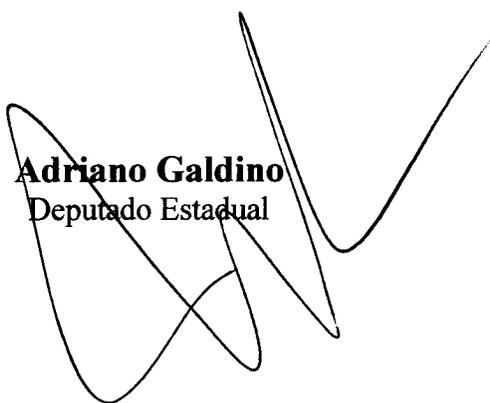
Art. 1º Fica instituído a “Semana de Conscientização, Enfrentamento e Combate à Violência Obstétrica”, no Calendário Estadual do Estado.

Art. 2º A Semana que se refere o artigo 1º, anualmente, será realizada no dia 28 de maio, em função de a data ser instituída como o “Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher e Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala de Sessões, 29 de novembro de 2016.



Adriano Galdino
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA



Quando falamos em “violência”, todo mundo consegue fazer uma ideia do que estamos falando. Tapa, beliscão, surra, agressão física, espancamento, ofensa, humilhação, coação, desprezo pela condição, escárnio, entre tantas outras formas. Mas essas são formas explícitas de violência e quando nos deparamos com elas nas ruas, no dia a dia, não temos dúvida do que são.

Mas existem formas de violência que vão além da força e que podem ser ainda mais agressivas ou opressoras. São formas sutis e simbólicas, que se escondem no interior das instituições. Muitas vezes, por serem tão comuns e frequentes, não são vistas como violência, são vistas como ROTINA. Mas não é rotina. Não podem ser rotina... Algo que faz alguém sofrer não poderá, nunca, ser rotina. Uma dessas formas de violência começou a sair da sombra e está sendo bastante discutida e isso é bom: saindo do seu esconderijo e se tornando evidente teremos condições de combatê-la.

Muitas mulheres já perceberam que foram vítimas, outras estão em processo de perceber e, o mais importante, as pessoas estão se organizando para enfrentá-la: estamos falando da VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA. Muita gente ainda não sabe exatamente o que ela significa.

Mesmo entre as mulheres que sofreram suas consequências, algumas ainda não a viram como um problema e, sim, como “natural, parte inevitável de um processo”. Mas não são naturais.

A violência obstétrica é a violência – física, moral, emocional – que profissionais de saúde, enfermeiros (as) e médico (as), exercem contra a mulher que vai dar à luz. Seja durante a gestação, seja durante o trabalho de parto, no próprio parto ou ainda no pós-parto, dentro das instituições de saúde. São agressões morais e físicas feitas por profissionais da saúde contra a gestante, com xingamentos, humilhações, piadas de mau gosto, escárnio, ironias e, também, procedimentos dolorosos, exposição física, contenção, impedimento de ser acompanhada por alguém, ser impedida de se movimentar, ser ameaçada, ser impedida de ficar com o filho que acabou de nascer, ter seu perineo cortado, receber muitos toques, feitos de maneira dolorosa e por pessoas diferentes, cesáreas que são feitas sem qualquer indicação real, ainda que o médico leve a mulher a acreditar que houve necessidade, entre tantas outras formas de violência.

Não é uma ou outra mulher que passa por isso. São muitas. São milhares. Uma grande pesquisa nacional realizada em 2011 chegou a um número espantoso: 1 em cada 4 mulheres brasileiras sofre violência no parto.

Não há qualquer predominância de classe ou hospital: pobres ou ricas, nas maternidades particulares ou no SUS, as mulheres estão vulneráveis em um dos momentos mais especiais de suas vidas. Muitas carregam marcas para sempre.

A continuidade dessa triste realidade fará com que mais mulheres sejam vítimas: nós, nossas amigas, nossas irmãs, nossas filhas. Por isso, não somente por nós, mas por todas as mulheres, é tão importante que saibamos o que é a violência obstétrica, como

ela pode acontecer como enfrentá-la. A cada mulher que passou por isso cabe a DENÚNCIA, inclusive como forma de ajudar a cicatrizar uma ferida aberta na alma...

Denunciar não fará ninguém curar a dor de ter sido desrespeitada enquanto um filho nascia. Mas ajudará a mudar esse triste quadro. Quanto mais mulheres tiverem a consciência de que isso existe e de que é inaceitável, mais rapidamente forçaremos os conselhos médicos e os representantes políticos a criarem políticas para nos proteger.

Ana Carolina Franzon, mães, pesquisadoras e blogueiras, realizaram uma pesquisa informal de março a abril desse ano, o Teste da Violência Obstétrica. Em pouco mais de 40 dias, coletaram 1.966 respostas, respondidas por mulheres que deram a luz, onde foram analisadas as condições da assistência de seus partos. Desse número total, **quase a metade das mulheres relataram terem sido vítimas de uma forma de violência**; menos da metade se sentiu segura durante seu parto; 356 mulheres se sentiram ameaçadas pela equipe de saúde; 466 tiveram seu períneo cortado; 420 não puderam se movimentar, mesmo querendo; o médico ou o enfermeiro subiu em cima da barriga de 382 mulheres, para empurrar o bebê para baixo; e 1.029 mulheres não puderam segurar seus filhos no colo depois do nascimento... De todas essas mulheres, 615 sentiram-se frustradas por não terem tido o parto como haviam sonhado e 331 sentiram raiva logo após o nascimento dos seus bebês por terem sido mal atendidas.

São centenas de mulheres que tiveram a alegria do parto roubada pela equipe de saúde. Na semana em que as Mamatracas se dedicam a falar sobre parto, costumam em falar que, nessa hora de alegria, em que vemos pela primeira vez o rostinho dos nossos filhos, quando sentimos pela primeira vez o seu cheirinho, tantas mulheres são desrespeitadas.

Mas faço isso com a esperança de que a INFORMAÇÃO seja uma ferramenta de mudança. Que as mulheres, ainda que tenham sido respeitadas em suas escolhas de parto e em suas experiências, sensibilizem-se com as histórias de tantas outras. A mulher que está grávida: não permita que tire da sua história de vida a alegria plena pelo nascimento do seu filho! Se tem uma máscara que precisa cair na saúde brasileira, é essa.

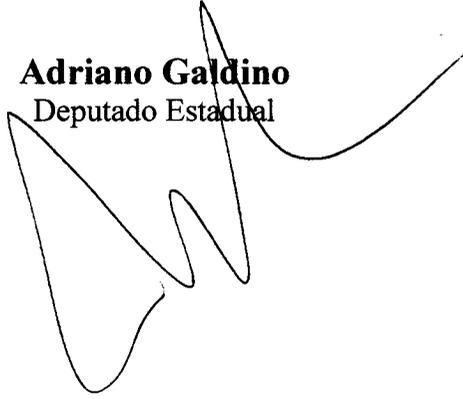
Os efeitos da violência obstétrica são sérios e podem causar depressão, dificuldade para cuidar do recém-nascido e também problemas na sexualidade desta mulher. Os tipos mais comuns de violência são gritos, procedimento doloroso sem consentimento ou informação falta de analgesia e até negligência.

Nesse sentido, apresentamos o presente de Projeto de Lei para a inclusão da Semana de Conscientização, Enfretamento e Combate à Violência Obstétrica no Calendário Oficial do Estado.



Sala de Sessões, 29 de novembro de 2016.

Adriano Galdino
Deputado Estadual





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
As fls. _____ sob o nº 1.337
Em 29/11 /2016
[Signature]
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constituiu no Expediente da Sessão Ordinária do dia 30/11 /2016
[Signature]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, _____ / _____ /2016.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia _____ / _____ /2016

Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator
Em _____ / _____ / 2016.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo no dia _____ / _____ /2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em _____ / _____ /2016

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado [Signature]
Em 17/08 /2016
[Signature]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia _____ / _____ /2016
Parecer _____
Em _____ / _____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em _____ / _____ / 2016.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta (_____) Pagina (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em 29/11 /2016.
[Signature]
Funcionário



SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle

Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário

Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: Projeto de Lei Nº 1.137/2016

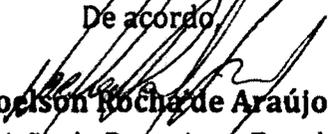
Autoria: Dep. Adriano Galdino

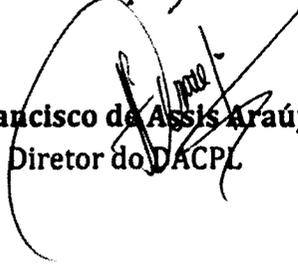
Ementa: Fica instituída a semana de Conscientização, Enfrentamento e Combate à Violência Obstétrica.

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 29 de novembro de 2016.


Willamy Bergue Figueredo de Melo
Assistente Legislativo
De acordo


Nelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco da Assis Araújo
Diretor do DACPL



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei nº 1.137/2016.**

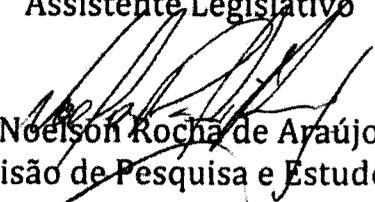
Autoria: **Dep. Adriano Galdino.**

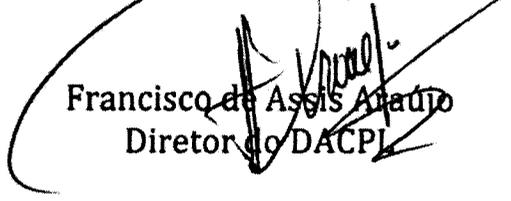
Ementa: **FICA INSTITUÍDA A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO,
ENFRENTAMENTO, E COMBATE À VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA.**

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que a proposição foi publicado no Diário do Poder Legislativo nº 7.278, página 14, na data de 01 de dezembro de 2016.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2016.


Kelvin Silva de Mendonça
Assistente Legislativo


Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 1.137/2016

"Fica instituída a semana de Conscientização, Enfrentamento e Combate à Violência Obstétrica". **EXARA-SE O PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE, COM A APRESENTAÇÃO DE EMENDA DE REDAÇÃO.**

AUTOR(A): Dep. Adriano Galdino.
RELATOR(A): Dep. Camila Toscano.

P A R E C E R Nº

1165 /2017

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1.137/2016**, da lavra do Deputado Adriano Galdino, o qual visa determinar que "*Fica instituída a semana de Conscientização, Enfrentamento e Combate à Violência Obstétrica*".

A proposta legislativa em análise objetiva instituir a "Semana de Conscientização, Enfrentamento e Combate à Violência Obstétrica", no calendário estadual, a ser realizada na semana em que cair o dia 28 de maio.

Na justificativa da proposta, o autor explica o que é a violência obstétrica:

"A violência obstétrica é a violência - física, moral, emocional – que profissionais de saúde, enfermeiros (as) e médico (as), exercem contra a mulher que vai dar à luz. Seja durante a gestação, seja durante o trabalho de parto, no próprio parto ou ainda no pós-parto, dentro das instituições de saúde. São agressões morais e físicas feitas por profissionais da saúde contra a gestante, com xingamentos, humilhações, piadas de mau gosto, escárnio, ironias e, também, procedimentos dolorosos, exposição física, contenção, impedimento de ser acompanhada por alguém, ser impedida de se movimentar, ser ameaçada, ser impedida de ficar com o filho que acabou de nascer, ter



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



seu períneo cortado, receber muitos toques, feitos de maneira dolorosa e por pessoas diferentes, cesáreas que são feitas sem qualquer indicação real, ainda que o médico leve a mulher a acreditar que houve necessidade, entre tantas outras formas de violência.”

A matéria constou no expediente do dia 30 de novembro de 2016.
Instrução processual em termos.
Tramitação dentro dos preceitos regimentais.
Breve relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em tela visa instituir a “Semana de Conscientização, Enfrentamento e Combate à Violência Obstétrica”, no calendário estadual, a ser realizada na semana em que cair o dia 28 de maio.

A partir da leitura da justificativa da propositura, fica evidente que matéria é louvável. Conforme o autor, a violência obstétrica é basicamente aquela, de ordem física ou moral, que profissionais da saúde exercem contra a mulher que vai dar à luz. Ele demonstra que são milhares de mulheres que sofrem com isso, uma em cada quatro brasileiras.

Cabe a esta Douta Comissão de Justiça analisar os aspectos de constitucionalidade e juridicidade da propositura, além de adequá-la a melhor técnica legislativa.

A matéria versada no projeto em análise encontra-se inserta na competência residual dos Estados-membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

*“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Além do mais, quanto à iniciativa, é possível que o parlamentar estadual desencadeie o processo legislativo relativo à matéria em análise, com fulcro nos arts. 52, *caput*, e 63, *caput*, da Constituição do Estado.

Ocorre que, para que se corrijam alguns erros gramaticais e para a melhoria da redação do projeto, é necessária a apresentação de uma EMENDA DE REDAÇÃO.

Isso posto, esta relatoria opina pela **CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de lei nº 1.137/2016, **COM A APRESENTAÇÃO DE EMENDA DE REDAÇÃO**.

É como voto.

Sala das Comissões, em 21 de março de 2017.


DEP. CÂMILA TOSCANO
Relator(a)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do(a) Senhor(a) Relator(a) pela **CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de lei nº 1.137/2016, **COM A APRESENTAÇÃO DE EMENDA DE REDAÇÃO.**

É o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de março de 2017.


DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 28/03/17


DEP. CÂMILA TOSCANO
Membro


DEP. ADRIANO GALDINO
Membro


DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR
Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro

DEP. GENIVAL MATIAS
Membro


DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**EMENDA DE REDAÇÃO Nº 001/2017 AO PROJETO DE LEI Nº
1.137/2016**

Art. 1º. A ementa do Projeto de Lei nº 1.137/2016 passará a ter a seguinte redação:

“Ementa: Fica instituída a Semana de Conscientização, Enfrentamento e Combate à Violência Obstétrica”.

Art. 2º. O art. 1º do Projeto de Lei nº 1.137/2016 passará a ter a seguinte redação:

“Art.1º Fica instituída a 'Semana de Conscientização, Enfrentamento e Combate à Violência Obstétrica' no Calendário Estadual.”

Art. 3º. O art. 2º do Projeto de Lei nº 1.137/2016 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A Semana a que se refere o artigo 1º deverá ser, anualmente, realizada na semana do dia 28 de maio, em função de a referida data ser instituída como o 'Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher e Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna' ”.

JUSTIFICATIVA

A apresentação desta emenda, com base no art. 118, § 8º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, é necessária para aperfeiçoar a redação dos dispositivos apontados, assim como para a correção de erros gramaticais.

Sala das Comissões, em/...../.....

.....
Deputado Estadual



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
PLENÁRIO JOSÉ MARIZ**

**PROJETO DE LEI Nº 1.137/2016 - DO DEPUTADO
ADRIANO GALDINO**

Ementa: Fica instituída a semana de Conscientização,
Enfrentamento e Combate à Violência Obstétrica.

Certifico, que o Projeto de Lei, foi aprovado por
unanimidade, com a Emenda de Redação da Deputada
Camila Toscano, na sessão ordinária do dia 05 de abril de
2017.


GERVÁSIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1.137/2016
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

**Fica instituída a Semana de Conscientização,
Enfrentamento e Combate à Violência
Obstétrica.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Conscientização, Enfrentamento e Combate à Violência Obstétrica”, no Calendário Estadual.

Art. 2º A Semana a que se refere o art. 1º deverá ser, anualmente, realizada na semana do dia 28 de maio, em função de a referida data ser instituída como o “Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher e Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, abril de 2017.


GERVÁSIO MAIA
Presidente

APROVADA
PLENÁRIO
Em 19 / 04 / 2017



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Consultoria Legislativa do Governador
RECEBIDO

Em 03 / 05 / 2017

Recebu

Ofício nº 224/2017/ALPB/GP

João Pessoa, 27 de abril de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: **Autógrafo nº 539/2017 – Projeto de Lei nº 1.137/2016**

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 539/2017 do Projeto de Lei nº 1.137/2016, do Deputado Estadual Adriano Galdino, que estabelece que “Fica instituída a Semana de Conscientização, Enfrentamento e Combate à Violência Obstétrica”.

Atenciosamente,

Deputado **GERVASIO MAIA**
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 539/2017
PROJETO DE LEI Nº 1.137/2016
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO**

**Fica instituída a Semana de Conscientização,
Enfrentamento e Combate à Violência
Obstétrica.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Conscientização, Enfrentamento e Combate à Violência Obstétrica”, no Calendário Estadual.

Art. 2º A Semana a que se refere o art. 1º deverá ser, anualmente, realizada na semana do dia 28 de maio, em função de a referida data ser instituída como o “Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher e Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 27 de abril de 2017.


GERVÁSIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

OFÍCIO Nº 224/2017/ALPB/GP

AUTÓGRAFO Nº 539/2017

PROJETO DE LEI Nº 1.137/2016

AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

EMENTA: Fica instituída a Semana de Conscientização, Enfrentamento e Combate à Violência Obstétrica

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 03 / 05 / 2017

Nome: Recebido